

EDITAL Nº 62/2020
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2021/1

CURSOS DE: ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA ESTÉTICA E COSMÉTICA, FISIOTERAPIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA

A Reitora do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Rematrículas (Veteranos) para o primeiro semestre de 2021 dos cursos de: Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Direito, Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Software, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Medicina, Odontologia e Psicologia.

Terão direito à Rematrícula para 2021/1: a) alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2020/2); b) alunos com matrícula devidamente trancada; c) aluno com deferimento para reintegração dos cursos de graduação do UNIDEP e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme itens a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DO ATO DE REMATRÍCULA

1.1 Para a formalização da renovação de matrícula para o semestre 2021/1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com a Instituição no Ato da Rematrícula. Consideram-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto à IES ou em dia com as parcelas de negociação;
- b) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e ao Termo de Ciência e Renúncia, firmado entre o acadêmico e/ou responsável legal e o UNIDEP;
- c) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- d) Estar regular com todos os setores da Instituição (Biblioteca, Laboratórios, Clínica, Financeiro e Secretaria);
- e) Estar regular junto à Secretaria Geral, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs. Sanadas todas as eventuais pendências, o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE REMATRÍCULA

2.1 As rematrículas serão realizadas no período de **07 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021**.

2.2 Os **ajustes de disciplinas** serão realizados, para o Curso de Medicina, das 18h de sexta-feira dia 15/01/2021 até às 23h59min do domingo dia 17/01/2021. Para os demais cursos, os ajustes serão realizados semanalmente, no período de 12/01/2021 a 31/01/2021, das 18h de sexta-feira até às 23h59min do domingo e estarão disponíveis apenas para os alunos efetivamente matriculados.

2.3 As rematrículas e os ajustes de disciplinas serão realizados através do Portal do Aluno. Em caso de dificuldades contatar por e-mail o atendimento.geral@unidep.edu.br ou por whatsapp o número (46) 99904-0112 (salvo o período entre 18 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, em que ocorrerão as férias institucionais).

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA *ON LINE*

3.1 O(a) acadêmico(a) deverá acessar o Portal do Aluno, confirmar a matrícula 2021/1, realizar os devidos aceites documentais, emitir o boleto e efetuar o pagamento da primeira parcela. (Conferir as orientações passo a passo para realização da matrícula 2021/1);

3.2 Após o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária, o status do acadêmico passará a ser **Matriculado**;

3.3 O acadêmico poderá fazer as alterações de disciplinas diretamente no sistema, após estar com o status de **Matriculado**, no período determinado e seguindo os procedimentos solicitados;

3.3.1 As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do Portal do Aluno;

3.4 Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmada a quitação, a matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré Matrícula” para “Matrícula Não Confirmada”;

3.5 Para o **Curso de Medicina**, em havendo mudança de fiador, o acadêmico deverá apresentar a documentação exigida para alteração deste. E em não havendo alteração de fiador, o acadêmico deverá encaminhar no período de matrícula a declaração constante do Anexo 01 deste Edital, assinada e com reconhecimento de firma das assinaturas.

3.5.1 Documentação do Fiador:

- a) RG;
- b) CPF;

- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses;
ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- f) Endereço (comprovante atualizado).

Observações:

- I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- II. Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal.
- III. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual a duas vezes e meia o valor da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- V. Toda documentação original e cópia o documento que não puder vir a original trazer cópia autenticada;
- VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que antecipar o semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelo Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP.

3.6 Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos ou seriado, respeitando a matriz curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico. No regime seriado a matrícula não pode ser inferior a 60% (sessenta por cento) da carga horária do período e nem superior a 100% (cem por cento) e no regime de créditos, o número mínimo a cursar será de 12 (doze) créditos.

4. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

4.1 O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 10º dia do mês de julho de 2021.

4.2 Os valores das mensalidades de cada curso constam no Anexo III deste Edital.

5. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

5.1 O candidato que optar pelo pagamento da totalidade da semestralidade (antecipação do pagamento semestral) até o dia 17 de janeiro de 2021 terá direito a desconto de 3% (três por cento) no valor da mesma.

5.1.1 As solicitações de Antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª parcela) e status matriculado, ocorrerão somente através do portal do aluno com a utilização do Fluxograma de Atendimento ao Aluno.

6. CONCESSÃO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1 Com o objetivo de minimizar as consequências econômico/financeiras decorrentes da Pandemia e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública causado pela propagação do Covid-19, o UNIDEP oferece condição especial para a contratação da rematrícula de 2021/1

6.2 As informações podem ser acessadas no Regulamento da Campanha de Rematrículas 2021/1, disponível no site www.unidep.edu.br

7. DO VENCIMENTO DAS PARCELAS MENSAIS DA SEMESTRALIDADE

7.1 Os vencimentos de todas as parcelas mensais, exceto a parcela da rematrícula, referentes ao 1º semestre de 2021, ocorrerão sempre em todo dia 10 de cada mês, antecipados também os descontos vinculados à parcela de referência.

8. DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DO BOLSA UNIDEP

8.1 Para obter o benefício do Bolsa UNIDEP, os beneficiários deverão efetuar o pagamento das mensalidades até o dia 10 de cada mês, sendo que na hipótese de pagamento após essa data a mensalidade será devida integralmente, ou seja, sem o desconto correspondente à bolsa.

9. DAS REMATRÍCULAS PARA ACADÊMICOS COM STATUS DIFERENCIADOS DO STATUS MATRICULADOS NO SEMESTRE ANTERIOR

9.1 DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA:

9.1.1 O acadêmico que estiver com situação **Trancado** no semestre anterior, deverá solicitar pelo e-mail atendimento.geral@unidep.edu.br, o **DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA** para posteriormente, no caso de não haver pendências financeiras e administrativas, obter a liberação dos ajustes de rematrícula **online**.

9.1.2 Após o pagamento do boleto e a atualização por parte da Secretaria Geral no sistema, o status do aluno passa a ser **Matriculado**.

9.2 REINTEGRAÇÃO

9.2.1 Para acadêmicos com situação **Desistente** e com deferimento para **Reintegração**, enviar e-mail para o atendimento.geral@unidep.edu.br solicitando a Reintegração (não há cobrança de taxa);

9.2.2 O setor de Atendimento Geral encaminhará a solicitação à Coordenação de Curso. Após análise, a Coordenação do Curso indicará a matriz curricular e as disciplinas que irá cursar.

9.2.3 A resposta será disponibilizada em até **10 dias úteis a partir do protocolo de solicitação**.

9.2.4 No caso de deferimento, o setor de Atendimento Geral informará ao acadêmico(a) do deferimento e prazo de matrícula, para posterior liberação de ajustes de matrícula **online**.

10. PARA OS ALUNOS COM BOLSA FIES

10.1 Para alunos com bolsa FIES 2020/2 será cadastrada bolsa futura, a qual será validada com a entrega da DRM do aditamento do FIES. Caso o aluno não consiga realizar o aditamento para o semestre, ou em caso de perda da bolsa, o lançamento desta bolsa será cancelado e as parcelas do débito serão de responsabilidade do aluno.

10.1.1 O acadêmico deve estar ciente de que a responsabilidade da renovação da bolsa é única e exclusivamente sua. O processo de lançamento de bolsa será automático, mas o aluno deverá confirmar a referida através da DRM.

10.1.2 O acadêmico ao efetuar sua matrícula nesta IES, estará assumindo a responsabilidade de efetuar o pagamento das mensalidades do 1º semestre de 2021, caso o contrato do FIES não seja concluído em conformidade com as normas contidas na legislação do FIES.

10.1.3 O acadêmico beneficiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil – FIES deverá concluir o Aditamento de renovação Semestral, referente ao semestre corrente, dentro do prazo estabelecido pelo FIES/UNIDEP. Caso não realize o aditamento no período indicado, desde que não haja dilatação de prazo ou demais orientações por parte do FIES, e caso o acadêmico não obtenha o rendimento acadêmico no mínimo de 75% referente ao semestre anterior, terá seu benefício suspenso ou encerrado na forma das normativas do FNDE, assim, se o acadêmico não se enquadrar dentro das normas do programa, o mesmo terá parcelas geradas em nome do programa, as mesmas serão transformadas em parcelas devedoras em seu nome, ou em nome do seu responsável financeiro.

10.1.4 A convalidação do crédito do FIES a partir da assinatura do contrato para o 1º semestre de 2021, tornará a bolsa futura legítima com a DRM devidamente protocolada pela CPA.

10.2 PROCEDIMENTOS PARA ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO FIES 2021/1:

- a) a Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2021/1** para o aluno acessar o site do FIES ou através do <http://sifesweb.caixa.gov.br/> com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- b) antes de confirmar o aditamento, o aluno irá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
- c) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- d) caso o aditamento do Fies não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

10.3 TIPOS DE ADITAMENTOS

- a) **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante ao UNIDEP
- b) **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer no UNIDEP e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornará ao UNIDEP com o Contrato de Aditamento emitido pelo Banco;
- c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiador; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- e) **Encerramento:** Para alunos que concluírem seu curso ou não cumprirem com as regras do financiamento;
- f) **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

10.4 PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES 2021/1:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pelo UNIDEP ou pela Caixa Econômica Federal;
- b) Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador (a) antes de confirmar o Aditamento (antes da finalização do prazo do aditamento de 2021/01);

c) Observar se o Aditamento 2020/2 está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento 2021/01, bem como efetivar a matrícula.

10.4.1 O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento de 2021/01 com sucesso.

11. DA SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

11.1 O prazo máximo para as solicitações **Trancamento de Matrícula** para o primeiro semestre de 2021 será **02 de março para o curso de Medicina e 01 de abril para os demais cursos**. Para tanto, a solicitação deverá ser formalizada através de solicitação no setor de Atendimento Geral da IES ou de envio de e-mail para a Coordenação do curso.

12. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 As aulas para o primeiro semestre de 2021, iniciarão no dia 01 de fevereiro de 2021, conforme calendário Acadêmico 2021.

12.2 O Calendário Acadêmico 2021/1, poderá sofrer alterações em função das restrições impostas pela Pandemia do Novo Coronavírus – COVID -19.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será permitida a realização de rematrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas;

13.2 Não haverá serviço de Trancamento de Disciplina isolada;

13.3 Não será permitido solicitações de Alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.4 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) seguir os procedimentos da rematrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste Edital.

13.5 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Reitoria do UNIDEP poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

13.6 Caso as turmas não tenham um número mínimo de acadêmicos rematriculados por turma, a Instituição se reserva ao direito de fechar a turma e remanejar o acadêmico.

13.7 A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não

pagamento da primeira parcela, ensejará a desvinculação deste junto à Instituição, o que autoriza ao UNIDEP o oferecimento da vaga a outro interessado.

13.8 Os acadêmicos do UNIDEP estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

13.9 As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitora do UNIDEP ou por outra instância competente.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2020.


Ornella Bertuol Antunes
Reitora

ANEXO I

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2021/01

CONTRATADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO, instituição de ensino superior mantida pela **FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.225/0001-95 com sede a na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 1100, bairro Fraron, CEP: 85503-350, Pato Branco, PR.

CONTRATANTE: _____
EST.CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____
CPF: _____ **C.I.:** _____
END.: _____
Nº.: _____ **BAIRRO:** _____
CIDADE: _____ **CEP:** _____

ALUNO BENEFICIÁRIO: _____
CPF: _____ **C.I.:** _____
DATA DE NASC.: ____/____/____
PARENTESCO: _____

As partes acima qualificadas, CONTRATADA e CONTRATANTE, este na condição de responsável financeiro por si e pelo ALUNO/BENEFICIÁRIO, resolvem, na melhor forma do direito, estabelecer Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com fundamento no art. 206, incisos II e III, e art. 209 da Constituição Federal, por força da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº. 9.870 de 23/11/99, de acordo com as cláusulas a seguir descritas:

Cláusula 1ª: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2021/1, para o semestre indicado abaixo, permanecendo vigentes as cláusulas nele estabelecidas, bem como as condições ajustadas no presente termo.

Cláusula 2ª: - Consoante estabelecido no § 6º da Cláusula II do Contrato ora aditado, o valor fixado como preço da semestralidade tem como base a quantidade de horas contratadas, (cada hora correspondendo a um crédito), em conformidade com o respectivo Edital de Matrícula e/ou de Renovação Semestral de Matrícula. O valor da hora-aula (crédito) do curso constará sempre da tabela integrante do edital publicado e afixado nos quadros murais da CONTRATADA em cumprimento ao art.2º da Lei 9.870/99. Este valor poderá sofrer alteração de acordo com a carga horária (cada hora da disciplina correspondendo a um crédito) contratada pelo(a) acadêmico(a).

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2021/1.

Pato Branco, de _____ de _____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, Aluno/Contratante e Fiador, DECLARAM, sob pena de responderem civil e criminalmente por eventual falsidade na declaração, que não houve alteração nas condições econômicas e patrimoniais do fiador signatário do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre o aluno abaixo subscrito e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO – UNIDEP, responsabilizando-se, ambos, pela veracidade da informação acima.

_____, _____ de _____ 20__.

Aluno

Fiador

ANEXO III

VALORES CRÉDITOS - INGRESSANTES EX-MED 2020 e 2021				
CURSO	VALOR DO CRÉDITO MENSAL (R\$)	VALOR MENSALIDADE PARA INGRESSANTES 2020/1 CURSANDO 20 CRÉDITOS (R\$)	VALOR DO CRÉDITO MENSAL COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA UNIDEP (R\$) - condicionado a pagamento até o dia 10	VALOR MENSALIDADE PARA INGRESSANTES 2020/1 CURSANDO 20 CRÉDITOS (R\$) - condicionado a pagamento até o dia 10
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 37,40	R\$ 748,00	R\$ 28,03	R\$ 560,60
CST EM ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	R\$ 40,22	R\$ 804,40	R\$ 30,38	R\$ 607,60
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 37,40	R\$ 748,00	R\$ 28,03	R\$ 560,60
DIREITO	R\$ 56,59	R\$ 1.131,80	R\$ 46,29	R\$ 925,80
ED. FÍSICA BACHARELADO	R\$ 42,09	R\$ 841,80	R\$ 37,40	R\$ 748,00
ENFERMAGEM	R\$ 51,45	R\$ 1.029,00	R\$ 42,08	R\$ 841,60
CST EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	R\$ 44,88	R\$ 897,60	R\$ 36,73	R\$ 734,60
FISIOTERAPIA	R\$ 61,74	R\$ 1.234,80	R\$ 46,29	R\$ 925,80
ODONTOLOGIA	R\$ 79,19	R\$ 1.583,80	R\$ 67,30	R\$ 1.346,00
PSICOLOGIA	R\$ 55,75	R\$ 1.115,00	R\$ 42,87	R\$ 857,40
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 61,74	R\$ 1.234,80	R\$ 46,29	R\$ 925,80

VALORES MENSALIDADES INGRESSANTES ATÉ 2019/2	
CURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 894,68
CST EM ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	R\$ 919,31
CST EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	R\$ 980,84
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 894,68
DIREITO	R\$ 1.221,29
ED. FÍSICA - BACHARELADO	R\$ 960,96
ENFERMAGEM	R\$ 1.263,93
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 1.661,43
ENGENHARIA ELÉTRICA	R\$ 1.661,43
ENGENHARIA DE SOFTWARE	R\$ 1.322,64
FISIOTERAPIA	R\$ 1.575,56
NUTRIÇÃO	R\$ 1.263,93
ODONTOLOGIA	R\$ 2.059,12
PEDAGOGIA	R\$ 851,54
PSICOLOGIA	R\$ 1.467,09
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 1.322,14

VALORES MENSALIDADES MEDICINA		
CURSO	PERÍODO	VALOR
MEDICINA	1º	R\$ 8.755,00
MEDICINA	2º	R\$ 8.755,00
MEDICINA	3º	R\$ 8.755,00
MEDICINA	4º	R\$ 8.755,00
MEDICINA	5º	R\$ 8.205,35
MEDICINA	7º	R\$ 8.205,35
MEDICINA	8º	R\$ 7.668,54